

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP
COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF 02.558.157/0001-62
NIRE 35.300.158.814

TELEFÔNICA DATA BRASIL HOLDING S.A.
COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF 04.295.166/0001-33
NIRE 35.300.183.991

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE RECESSO E PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP (“**TELESP**”) e **Telefônica Data Brasil Holding S.A.** (“**TDBH**”) informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, considerando as deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias da TELESP e da TDBH realizadas em 28 de abril de 2006, já publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais de grande circulação utilizados pelas Companhias no dia 28 de junho de 2006, e considerando a decisão unânime da 10ª Câmara da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, divulgada através de Fato Relevante datado de 27 de julho de 2006, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Caderno 1, Parte I, p. 65, no dia 28 de julho de 2006, restou aprovada a incorporação da TDBH pela TELESP, com efeito, em 28 de julho de 2006.

Em complementação ao Fato Relevante de 27 de julho de 2006 e ao Aviso aos Acionistas de 23 de maio de 2006, seguem abaixo os seguintes esclarecimentos adicionais sobre (i) o exercício do direito de recesso por parte dos acionistas dissidentes da TDBH; (ii) o processo de emissão de ações da TELESP em substituição às ações da TDBH que serão canceladas como resultado da Incorporação; e (iii) o pagamento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio pela TELESP aos acionistas da TDBH que receberem ações da TELESP como consequência da incorporação.

I. DIREITO DE RECESSO

1.1. Acionistas Dissidentes. A contagem do prazo para exercício do respectivo direito de recesso pelos acionistas dissidentes da TDBH teve início em 28 de julho de 2006, conforme fato relevante publicado na mesma data. O direito de recesso poderá ser exercido pelos titulares de ações ordinárias e preferenciais da TDBH em 09 de março de 2006, nos termos do item 8.5 do fato relevante de 09 de março de 2006. O valor de reembolso das ações da TDBH é aquele informado no item 8.4 do fato relevante de 09 de março de 2006.

1.2. Data limite para exercício do direito. O direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas referidos no item 1.1 acima que assim desejarem, de **28 de julho de 2006** até **28 de agosto de 2006**.

1.3. Forma e condições de habilitação.

Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), se desejarem, deverão exercer o direito de recesso por meio de seus Agentes de Custódia da CBLC.

Os acionistas da TDBH cujas ações estiverem custodiadas no BANCO ABN AMRO REAL S.A., instituição depositária de ações escriturais da sociedade, deverão exercer o direito de recesso comparecendo a qualquer agência da referida instituição, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, devendo, para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado (máximo 02 meses).
- Pessoa Jurídica: CNPJ, Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato público, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

1.4. Pagamento do preço. O pagamento aos acionistas que exercerem o direito de recesso será efetuado a partir do dia **01/09/2006**.

II. NEGOCIAÇÃO E EMISSÃO DE AÇÕES

2.1. Negociação das ações.

Não obstante a implementação da incorporação no dia 28 de julho de 2006, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei 6.404/76, a Bolsa de Valores de São Paulo (“Bovespa”) estabelece por razões operacionais que as ações da TDBH devam continuar sendo negociadas separadamente das ações da TELESP até o término do prazo do direito de recesso. Assim sendo, as ações da TDBH e da TELESP serão negociadas conforme segue:

(a) A venda de ações da TDBH via convênio bancário estará suspensa a partir de 24/08/2006;

(b) A transferência de ações da TDBH em balcão, bem como os bloqueios de OTA (Ordem de Transferência de Ações) na instituição financeira depositária (Banco ABN AMRO Real S.A.) para corretoras, estarão suspensos a partir de 30/08/2006;

(c) O atendimento aos acionistas da TDBH para transferência de ações, venda de ações e bloqueios, será efetuado até o dia 29/08/2006;

(d) A partir de 30/08/2006 as ações da TDBH deixarão de ser negociadas;

(e) A negociação das ações da TELESP em bolsas de valores não será interrompida;

(f) A partir de 04/09/2006 serão creditadas novas ações da TELESP, emitidas em decorrência da incorporação.

2.2. Emissão de ações da TELESP.

(a) Conforme item 5.4 do Fato Relevante de 09/03/2006, a substituição das ações da TDBH por novas ações da TELESP será realizada segundo a relação indicada no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO – VALOR ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Ações ordinárias	1 ação da TELESP para cada grupo de 75.389 ações da TDBH
Ações preferenciais	1 ação da TELESP para cada grupo de 75.389 ações da TDBH
ADS ¹	1 ADS da TELESP para cada grupo de 1,50778 ADS da TDBH

¹ Cada ADS da TDBH corresponde a 50.000 ações preferenciais da companhia.

(b) A partir de 11/09/2006, ou outra data anterior a ser informada pela administração da TELESP, tanto a venda de ações, via convênio bancário, como a transferência de ações em balcão, voltarão a ser realizadas já tendo por objeto as ações da TELESP emitidas em decorrência da incorporação da TDBH.

III. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

3.1. Dividendos intermediários da TELESP referentes ao exercício social de 2006.

Comunicamos aos Senhores Acionistas da TDBH que iniciaremos em 22/09/2006 o pagamento dos Dividendos Intermediários da TELESP aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da TELESP emitidas em substituição de ações ordinárias e preferenciais da TDBH, deliberados em Reunião do Conselho de Administração da TELESP realizada em 23/05/2006, *ad referendum* da Assembléia Geral

Ordinária de 2007, conforme Aviso aos Acionistas de 23/05/2006. Os Dividendos Intermediários serão atribuídos aos detentores de novas ações ordinárias e preferenciais da TELESP no momento da atualização dos registros da TELESP para refletir a emissão de novas ações aos antigos detentores de ações da TDBH (previsto para ocorrer ao final do dia 29/08/2006), no montante de até R\$ 32.820.151,36 (Trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e seis centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo, cujos valores deverão ser corrigidos desde 26/06/2006 (data em que foram pagos os Dividendos Intermediários aos acionistas da TELESP) até 22/09/2006, data em que os respectivos recursos serão colocados à disposição a quem de direito, pela variação do CDI:

	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por Ação da TELESP:	R\$ 2,166017518411	R\$ 2,382619270253

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da TELESP.

A referida distribuição tem por base lucros acumulados existentes no último balanço anual da TELESP de 31/12/2005 e lucros do balanço do 1º trimestre encerrado em 31/03/2006, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da TELESP e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76.

Os acionistas da TDBH que exercerem o direito de recesso não farão jus aos dividendos distribuídos pela TELESP.

3.2. Juros sobre Capital Próprio da TELESP referentes ao exercício social de 2006.

Comunicamos aos Senhores Acionistas da TDBH que iniciaremos em 22/09/2006 o pagamento dos Juros sobre Capital Próprio da TELESP aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da TELESP emitidas em substituição de ações ordinárias e preferenciais da TDBH, relativos ao exercício social de 2006, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, deliberado em Reunião do Conselho de Administração da TELESP realizada em 23/05/2006, *ad referendum* da Assembléia Geral Ordinária de 2007, conforme Aviso aos Acionistas de 23/05/2006. Os Juros sobre Capital Próprio serão atribuídos aos detentores de novas ações ordinárias e preferenciais da TELESP no momento da atualização dos registros da TELESP para refletir a emissão de novas ações aos antigos detentores de ações da TDBH (previsto para ocorrer ao final do dia 29/08/2006), no montante de até R\$ 8.137.663,60 (oito milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de até R\$ 6.917.014,06 (seis milhões novecentos e dezessete mil quatorze reais e seis centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo, cujos valores deverão ser corrigidos desde 26/06/2006 (data em que foram pagos os Juros sobre Capital Próprio aos acionistas da TELESP) até 22/09/2006, data em que os respectivos recursos serão colocados à disposição a quem de direito, pela variação do CDI:

	Valor por Ação da TELESP (R\$)		
	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,537057910488	0,080558686573	0,456499223915
Ações Preferenciais (*)	0,590763701537	0,088614555230	0,502149146307

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da TELESP.

O crédito correspondente será feito nos registros contábeis da empresa em 29/08/2006, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 29/08/2006. Os acionistas da TDBH que exercerem o direito de recesso não farão jus aos Juros sobre Capital Próprio distribuídos pela TELESP.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 11/09/2006, junto ao Gerenciamento de Ações Escriturais do Banco ABN AMRO Real S.A., instituição depositária de ações escriturais da TELESP e TDBH, situada na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 1.827 – 8º andar Bloco – B - CEP: 01317-002 – Bela Vista – São Paulo – SP.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social da TELESP, tais juros poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2006.

3.3. Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente.

- (a) Sobre os Juros sobre Capital Próprio serão retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito;
- (b) Os Dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95;
- (c) Sobre os valores da correção, pela variação do CDI dos Juros sobre Capital Próprio e dos Dividendos, será retido Imposto de Renda na Fonte de acordo com a legislação vigente, por ocasião do pagamento; e
- (d) Não há incidência de Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

3.4. Formas de Pagamento.

(a) Os novos acionistas da TELESP, provenientes da incorporação da TDBH, com ações depositadas na CBLC, receberão por meio de seus Agentes de Custódia da CBLC.

(b) Os demais novos acionistas da TELESP, provenientes da incorporação da TDBH, deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).

Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de Juros sobre Capital Próprio ou Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

3.5. Informações Adicionais.

Os Dividendos e Juros sobre Capital Próprio não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 03 de agosto de 2006.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

Pedro Lucas Antón Lázaro

Diretor de Relações com Investidores

TELEFÔNICA DATA BRASIL HOLDING S.A.

Gilmar Roberto Pereira Camurra

Diretor de Relações com Investidores